CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 120/2014
AUTOR: Vereador Léo Prates
EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Governador, a construção e implantação de Centro Municipal de Referência para o Autismo, na região metropolitana de Salvador.

I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao Governador da Bahia, que implante um Centro Municipal de Referência para o Autismo, na região metropolitana de Salvador.

II – ANÁLISE

A proposta em análise pretende, com a implantação do referido Centro, proteger, respeitar e garantir os direitos civis políticos e culturais dos autistas, além de proporcionar a estes o acesso ao mercado de trabalho (quando possível), à educação, à saúde e a inclusão social desta parcela populacional.

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno desta Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR
2020
MAT.

Deve ser observado que, o setor de análise e pesquisa localizou a existência da Lei Estadual 10.553/2007, que traz em seu escopo matéria relacionada ao tema desta proposição. Entretanto, o projeto ora relatado trata justamente sobre a aplicação da legislação estadual vigente, o que torna ainda mais nobre a iniciativa do Vereador Léo Prates.

III - VOTO

Pelo exposto, por tratar de propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal ou com o Ordenamento Jurídico brasileiro voto pela aprovação do Projeto de Indicação 120 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, de maio de 2014.

Geraldo Junior

Vereador SD - Relator

RECEBIDO
EM 13 / 05 / 2014